

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5.632, DE 14 DE JULHO DE 2021

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 106, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Declarar de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de constituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** a área localizada na zona rural deste Município de Missal – PR, conforme Mapa e Memorial Descritivo (anexos), os quais passam a fazer parte do presente Decreto, consoante inteligência dos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”; e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com as seguintes especificações:

**§ 1º** - Parte ideal correspondente a 316,29 m<sup>2</sup> (trezentos e dezesseis metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados) do **LOTE RURAL Nº 111**, o qual possui área total de 289.320 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob a Matrícula nº 3.533, de propriedade do Senhor **NERI AGOSTINHO COLLE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 483.387.969-72;

**§ 2º** - A área acima descrita será destinada a implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Missal/PR;

**§ 3º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, a partir do presente, passará a fazer o uso e o gozo limitado daquela, compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de



# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, dentre eles, os de quaisquer construções e do plantio de qualquer espécie.

**Art. 2º** - O Expropriante poderá invocar em juízo, caso necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

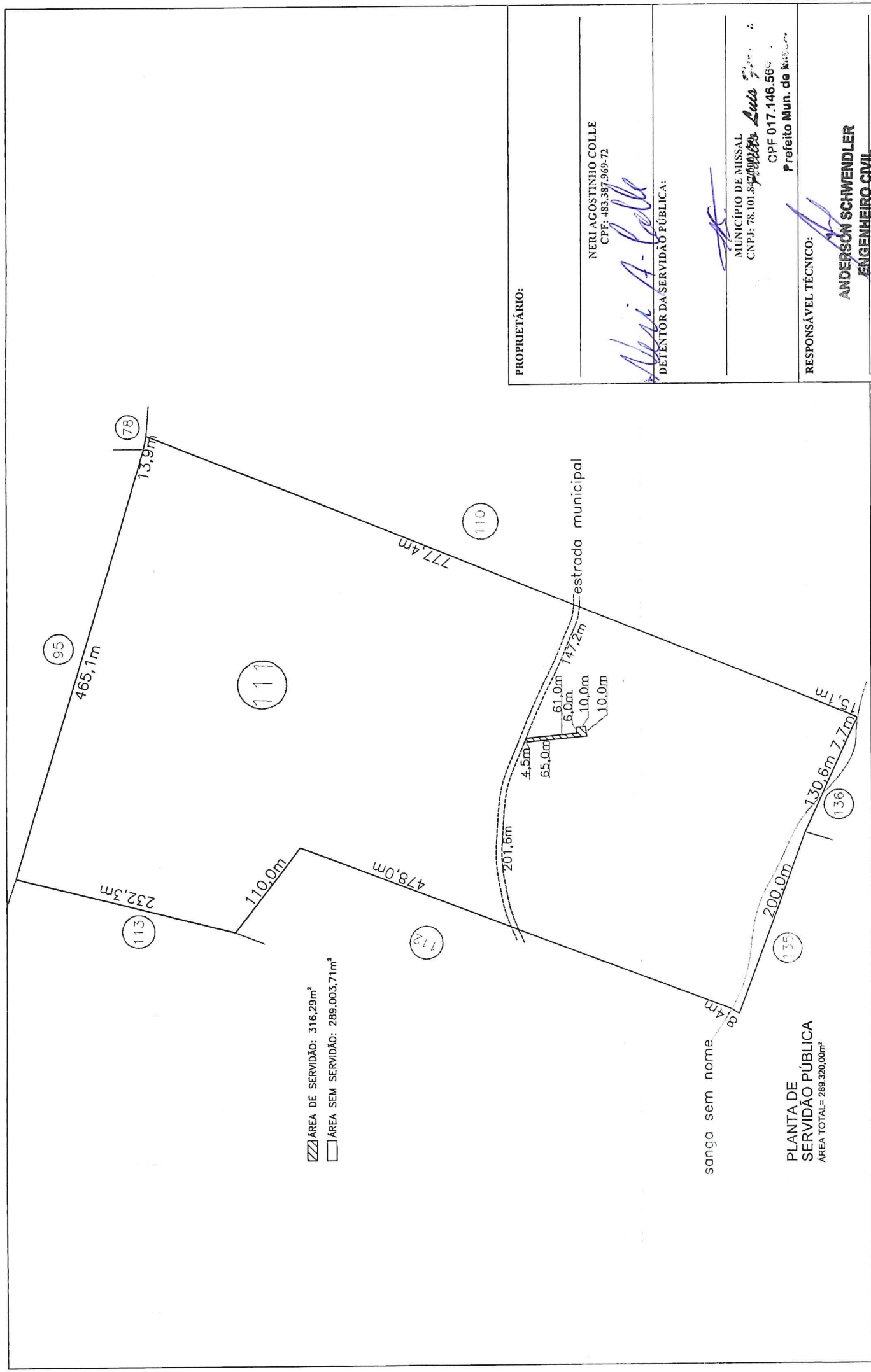
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE JULHO DE 2021.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



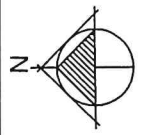
Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná



- ▨ ÁREA DE SERVIÇÃO: 316,29m<sup>2</sup>
- ÁREA SEM SERVIÇÃO: 289,003,71m<sup>2</sup>

sanga sem nome

PLANTA DE  
SERVIÇÃO PÚBLICA  
ÁREA TOTAL= 289,320,00m<sup>2</sup>



TÍTULO:  
**MAPA DE SERVIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
LOTE Nº111, DA GLEBA Nº 9, DO IMÓVEL GUAIRACÁ - MUNICÍPIO DE MISSAL - PR**

MATRÍCULA: 3.533    ÁREA DO LOTE: 289,320,00m<sup>2</sup>    DATA: JULHO DE 2021    DESENHO: ANDREIA KLIER    ESCALA: 1/50

PROPRIETÁRIO:

NERI AGOSTINHO COLLE  
CPF: 483.587.969-72

*Neri A. Colle*  
DETENTOR DA SERVIÇÃO PÚBLICA:

MUNICÍPIO DE MISSAL  
CNPJ: 78.101.847/0001-20  
*Luiz Paulo*  
CPF 017.146.565-11  
Prefeito Mun. de Missal

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Anderson Schwendler*  
**ANDERSON SCHWENDLER**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-PR 114969/D**

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área de servidão para acesso ao poço artesiano no lote nº 111, da Gleba nº 09, do Imóvel Guairacá, situado no Município de Missal – PR

Área de servidão para poço .....316,29m<sup>2</sup>

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE**: Por uma linha reta medindo 4,50 metros, com AZ 112°4'29", confrontando com a estrada municipal, seguido por outra linha reta medindo 6,00 metros, com AZ 83°35'53", confrontando com o lote nº 111.

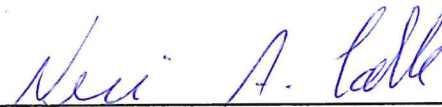
**LESTE**: Por uma linha reta medindo 61,00 metros, com AZ 174°38'58", confrontando com o lote nº 111, seguido por outra linha reta medindo 10,00 metros, com AZ 173°35'53", confrontando com o lote nº 111.

**SUL**: Por uma linha reta medindo 10,00 metros, com AZ 263°35'53", confrontando com o lote nº 111.

**OESTE**: Por uma linha reta medindo 65,00 metros, com AZ 354°38'58", confrontando com o lote nº 111.

Missal (PR), 13 de julho de 2021.

PROPRIETÁRIO:



Neri Agostinho Colle  
CPF N.º 483.387.969-72

RESP. TÉCNICO:



Anderson Schwendler  
ENG. CIVIL CREA/PR 114.969/D